

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

04/06/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312356253

Despacho n.º 5917/2019

Por despacho de 30/05/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor Mauro Dilema, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental para a área disciplinar de Instrumento (formação específica Conjunto Vocal e Instrumental), da Escola de Artes, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), conforme Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

04/06/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312356431

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Edital n.º 789/2019

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de Doutorado(a) ao abrigo do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar.

Preâmbulo

Após parecer favorável do Conselho de Científico do ISCSP, em reunião de 29 de abril de 2019, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas abre concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de Investigação Científica na área científica de Arquitetura em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos automaticamente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, com vista ao exercício de funções de investigação no âmbito do projeto W@ARCH — Arquitetas em Portugal: construção da visibilidade, 1942-1986, financiado por fundos nacionais através da FCT — Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar do dia imediato ao de publicação no *Diário da República*.

1 — Legislação Aplicável

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinados a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

2 — Constituição do Júri

Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Catedrático Manuel Augusto Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa;

Vogal: Professora Catedrática Anália Maria Cardoso Torres, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa;

Vogal: Professora Auxiliar Ana Rita Martins Ochoa de Castro, Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior;

Vogal: Professora Associada Maria Paula Pestana de Freitas da Silva Faria de Campos Pinto, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa;

Vogal: Professor Auxiliar João Paulo do Rosário Martins, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

3 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663, Lisboa.

4 — Remuneração mensal

A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros.

5 — Cessação do concurso

O concurso cessa com o preenchimento da vaga objeto do presente edital; quando esta não possa ser preenchida por inexistência de candidatos ou candidatos admissíveis; ou ainda em face de uma alteração superveniente das circunstâncias, devidamente fundamentada.

6 — Prazo

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), pelo prazo de três anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, salvo se, e sem prejuízo de outras causas de cessação ou extinção legalmente previstas, o órgão científico da instituição contratante propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo doutorado(a), realizada nos termos do regulamento em vigor na instituição contratante, a qual deve ser comunicada ao interessado(a) até 90 dias antes do termo do contrato.

7 — Requisitos de Admissão

7.1 — Ao concurso podem ser opositores candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor(a), na área científica de Arquitetura ou área científica afim e, que sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

7.2 — A equivalência, o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor(a) deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor(a) no estrangeiro.

7.3 — Experiência de investigação de 10 anos em Arquitetura e 5 anos em Estudos de Género e Arquitetura.

8 — Formalização das Candidaturas

8.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, dirigido ao Presidente do ISCSP, onde conste: a identificação do presente edital; nome completo; número e data do bilhete de identidade; do Cartão de Cidadão, ou número de identificação civil; número de identificação fiscal; data e localidade de nascimento; profissão; residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

8.2 — No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

8.3 — A candidatura e acompanhamento dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Projeto científico que incida sobre a História das Arquitetas em Portugal (1942-1986);

d) Outros documentos que o(a) candidato(a) justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

Outros documentos de acordo com os requisitos de admissão.

8.4 — O envio dos documentos referidos em 8.1 e em 8.3 terá de ser feito em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico (research@iscsp.ulisboa.pt), com expedição até ao último dia do prazo de abertura do concurso, após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa.

8.5 — Pode um(a) candidato(a), com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 8.1 e em 8.3, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida; procedendo ao envio por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, dirigido ao Gabinete de Apoio Jurídico; ou em alternativa proceder à entrega por mão própria no Serviço de Expediente do ISCSP. Na circunstância de não ser aceite a justificação do(a) candidato(a) para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

8.6 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês, sem embargo de poder o Presidente do júri, caso dele faça parte um membro que não domine a língua portuguesa, exigir que, num prazo razoável, o(a) candidato(a) proceda à tradução para inglês de um documento antes por si apresentado em português.

9 — Planos de trabalhos

Os trabalhos a desenvolver enquadram-se no projeto de investigação W@ARCH — Arquitetas em Portugal: construção da visibilidade, 1942-1986 e contemplam:

- a) Efetuar investigação de fontes primárias e secundárias em arquivos nacionais e bibliotecas;
- b) Realizar entrevistas (vídeo);
- c) Realizar o tratamento dos dados recolhidos;
- d) Organizar seminários, congressos, publicações e exposições;
- e) Produzir infografia, artigos e conteúdos diversos para divulgação dos resultados da investigação e
- f) Colaborar na consolidação das redes internacionais de investigação e divulgação na temática do projeto.

10 — Exclusão de Candidatos

Por decisão do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas não são admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que não cumprirem o disposto na secção 8, sendo liminarmente excluídos os(as) candidatos(as) que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 8.3, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe, ainda, a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em Mérito Absoluto

11.1 — O júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto, o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

11.3 — Serão aprovados em mérito absoluto, os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso, tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados na secção 14.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto, pode ainda ser fundamentado com o incumprimento da seguinte circunstância: o Projeto Científico elaborado pelo(a) candidato(a) se mostrar como claramente insuficiente e desenquadrado da(s) área(s) científica(s), enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do(a) candidato(a).

12 — Processo de Seleção

Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as), bem como de uma Entrevista Profissional de Seleção. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a); (40 %)
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a); (10 %)
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a); (30 %)
- d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro. (20 %)

A Entrevista profissional de Seleção irá incidir sobre adequação do perfil do/a candidato/a aos requisitos do presente concurso.

O júri selecionará para entrevista os(as) 5 candidatos(as) que tenham obtido na primeira fase a classificação mais alta. Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

13 — Suspensão

O período de cinco anos a que se refere a secção anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença parental, idade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

14 — Critérios de Avaliação

São critérios de avaliação os constantes do presente número, com a faculdade constante da secção 14, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos.

O percurso científico e curricular é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

14.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 40 %, considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

- A sua natureza;
- O seu impacto;
- O nível científico/tecnológico e a inovação;
- A diversidade e a multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

iii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo(a) candidato(a), sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial e sua dimensão;
- O nível tecnológico e a importância das contribuições;
- A inovação e a diversidade.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos(as) de doutoramento, de alunos(as) de mestrado e de alunos(as) de licenciatura, estagiários(as) e bolsiros(as) de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

14.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %, considerando:

i) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades do Instituto de experiências profissionais relevantes.

14.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30 %, considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

14.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal

ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, considerando:

i) Cargos em órgãos da universidade, da escola, ou da unidade de investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

15 — Ponderação dos Critérios de Seleção

Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 14.1 a 14.4 da secção anterior, cada membro do júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais, nas seguintes condições:

a) Relevância e qualidade do projeto científico proposto para a investigação W@ARCH.PT — Arquitetas em Portugal: construção da visibilidade, 1942-1986

b) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas de Arquitetura e de Estudos de Género para a área científica em que é aberto o concurso.

c) Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas de Arquitetura e de Estudos de Género para as áreas científicas da unidade de investigação Centro Interdisciplinar em Estudos de Género (CIEG)

16 — Elementos Adicionais

O júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

17 — Classificação dos Candidatos

17.1 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0-100, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

17.2 — Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março.

17.3 — O júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

17.4 — A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 17.2.

17.5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

18 — Homologação

A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do ISCSP, a quem compete também a celebração do respetivo contrato.

19 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

20 — Divulgação da Lista de Classificação Final

A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Audiência Prévia

Após serem notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de noventa dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

22 — Disposições Finais

22.1 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

22.2 — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado (a) beneficiado (a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica

ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22.3 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

22.4 — A celebração do contrato decorrente do presente procedimento, está condicionada à aceitação dos encargos dele decorrentes como elegíveis para financiamento, por parte da FCT.

10 de maio de 2019. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins*.

312362733

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 5918/2019

Por despacho de 11.02.2019, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Elisabete Maria Sampaio Sá — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

31 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312347465

Reitoria

Deliberação n.º 742/2019

1 — Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e a atual natureza jurídica da Universidade do Minho, fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017;

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do RJIES, no n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Minho, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Gestão, deliberou delegar nos Presidentes das Unidades Orgânicas (UO) seguidamente indicados:

Doutora Helena Cristina Ferreira Machado — Presidente do Instituto de Ciências Sociais;

Doutor Leandro Silva Almeida — Presidente do Instituto de Educação;

Doutora Maria Manuela Estima Gomes — Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos;

No âmbito da competência administrativa e competência de gestão das UO, a competência, no âmbito da atividade da respetiva UO, para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Autorizar as despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro no âmbito das equiparações a bolseiro de docentes por períodos até 120 dias, desde que os respetivos encargos, caso existam, sejam cabmentados por dimensões próprias;

b) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

c) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários, congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2.500,00, desde que cabmentadas por dimensões próprias;

d) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até ao limite de € 50.000,00, sempre que cumpridas as disposições legais a que se refere a alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, desde que cabmentadas por dimensões próprias;

e) Autorizar a realização de despesas com a publicação de artigos em revistas científicas, excluindo a aquisição de serviços a pessoas singulares, até ao limite de € 2.500,00, sempre que cumpridas as disposições